



## CONTRATO-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO

N.º 35/2024

**Primeiro Outorgante:** Município de Coimbra, pessoa coletiva n.º 506 415 082, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva.

**Segundo Outorgante:** Associação Cultural e Recreativa Os Vicentinos, pessoa coletiva n.º 501 837 507, neste ato representado pelo Presidente da Direção, Armando Manuel Cardoso Gonçalves de Sousa.

Entre ambos os outorgantes é celebrado o presente Contrato-Programa, nos termos e a abrigo dos artigos 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de Janeiro (Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto), do Decreto-Lei n.º 273/09, de 01 de Outubro (Regime Jurídico dos Contratos-programa de Desenvolvimento Desportivo), das alíneas o) e u) o n.º 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Coimbra, tomada em 19/08/2024, com base na informação de 31/07/2024 (MGD 64626/2024), com o registo sequencial de compromisso n.º 61552, respetivamente, que se regerá pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do contrato

Constitui objeto deste Contrato-Programa a atribuição de apoio como contributo para a requalificação da Infraestrutura Desportiva (cobertura) da Associação Cultural e Recreativa Os Vicentinos, sita no Lugar de Orelhudo – Freguesia de Cernache.



### **Cláusula 2.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações do Município de Coimbra**

1. Atribuição de apoio financeiro no valor de 3 000,00€ (três mil euros) à Associação Cultural e Recreativa Os Vicentinos como contributo do Município para a requalificação das Infraestrutura Desportiva.

### **Cláusula 3.<sup>a</sup>**

#### **Obrigações da Associação Cultural e Recreativa Os Vicentinos**

1. Garantir e assegurar o cumprimento da Legislação em vigor respeitante à realização das intervenções;
2. Enviar ao 1º Outorgante o relatório de execução final do Contrato-Programa, até à data de vigência do presente Contrato;
3. Colaborar graciosamente com o 1º Outorgante e com outras Instituições Desportivas de Coimbra, a indicar pelo 1º Outorgante, em ações de Interesse Municipal;
4. Colocar o logótipo em uso da Câmara Municipal de Coimbra em todas as atividades publicitadas pelo 2º Outorgante.

### **Cláusula 4.<sup>a</sup>**

#### **Programa de desenvolvimento desportivo**

Os apoios referidos na cláusula 2.<sup>a</sup>, correspondem ao Programa de Desenvolvimento Desportivo referente à época desportiva 2023/2024, candidatado pelo 2º outorgante.



### **Cláusula 5.<sup>a</sup>**

#### **Acompanhamento e controlo do contrato-programa**

Compete ao Município fiscalizar a execução do presente Contrato-Programa, procedendo ao acompanhamento e controlo da sua execução.

### **Cláusula 6.<sup>a</sup>**

#### **Vigência**

O Contrato-Programa entra em vigor a partir da data da publicação nos sítios de Internet do Município, decorrendo o seu período de vigência até ao final do ano de 2024.

### **Cláusula 7.<sup>a</sup>**

#### **Revisão do contrato-programa**

Qualquer alteração ou adaptação ao presente Contrato-Programa carece de prévio acordo do Município, a prestar por escrito, sem prejuízo do disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

### **Cláusula 8.<sup>a</sup>**

#### **Resolução do contrato**

O presente Contrato-Programa pode, a todo o tempo, ser unilateralmente rescindido pelo Município, caso o 2º outorgante deixe de cumprir as obrigações que aqui assume e, bem assim, de entregar atempadamente os documentos que lhe sejam solicitados pelo Município no decurso da execução do mesmo.



### **Cláusula 9.<sup>a</sup>**

#### **Publicitação do apoio**

O presente Contrato-Programa está sujeito à publicação nos sítios de Internet do Município e da Inspeção-Geral de Finanças, nos termos do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, e da Lei n.º 64/2013 de 27 de agosto, confirmado pelo Despacho n.º 1169/2014 do Ministério das Finanças, datado de 24 de janeiro.

### **Cláusula 10.<sup>a</sup>**

#### **Disposições finais**

As questões omissas regem-se pelas disposições legais aplicáveis.

#### **O Município de Coimbra**

---

(José Manuel Monteiro de Carvalho e Silva)

#### **Associação Cultural e Recreativa Os Vicentinos**

---

(Armando Manuel Cardoso Gonçalves de Sousa)